LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2002

Denomina de “Ponte Luiz Antônio Faria Pinto”, a ponte construída em substituição à antiga ponte do Pião na Zona Rural do Município

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Passa a denominar-se “Ponte Luiz Antônio Faria Pinto”, a ponte que substituiu a antiga Ponte do Pião, na Zona Rural do Município.

Art. 2° O Poder Executivo dará ciência desta Lei à comunidade do lugar denominado Fazenda do Pião, providenciando placa indicativa para o local.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 19 de fevereiro de 2002.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Lúcio Alexandre da Silva (PDT) / PL nº 5 de 2002
- Publicada em: 19/02/2002